



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

**ASSUNTO:** Recomendações para adequação das atividades da Casa de Apoio Nossa Senhora da Conceição no município de Belo Horizonte em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2

**Itens atualizados:** 1, 2, 3, 4 e 5.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus – COVID-19”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal nº 17.361 de 22 de maio de 2020, que “dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus.” Recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença.

Considerando a vulnerabilidade dos usuários frágeis com infecção pelo HIV moradores da Casa de Apoio Nossa Senhora da Conceição no município de Belo Horizonte, segue abaixo um conjunto de orientações e condutas que podem contribuir para o controle e incidência de síndromes gripais em residências coletivas.

## **1. Definições de casos suspeitos e recomendações do tempo de isolamento para pacientes sintomáticos e assintomáticos**

Definição e recomendações conforme Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020, atualizada, disponível no site da PBH/Coronavírus no item “Notas Técnicas e Fluxos”.

## **2. Comportamento pessoal como prevenção e controle das síndromes gripais**

Todos devem estar cientes das boas práticas de prevenção, ou seja, funcionários, moradores e prestadores de serviços. Os funcionários devem lembrar e ajudar constantemente os moradores em relação às orientações descritas abaixo:



- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico.
- Lavar com frequência as mãos até altura dos punhos, com água e sabão líquido, ou higienizar com álcool líquido ou em gel 70%.
- Manter os ambientes ventilados, redobrar os cuidados com a higiene e manter uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca. Ao tocar, lave sempre as mãos.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel e não com as mãos.
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal e descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos.
- Higienizar com frequência o celular e objetos de uso pessoal e conjunto.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Orientar o usuário quanto à importância do isolamento domiciliar como medida de prevenção da transmissão dos quadros gripais.

### 3. Medidas institucionais de prevenção e controle das síndromes gripais

- Suspender as visitas até novas orientações.
- Seguir as orientações, descritas abaixo, para a realização de atividades de promoção a saúde, lúdicas, de lazer e sócio terapêuticas:
  - poderão acontecer preferencialmente em locais abertos, podendo também ocorrer em ambientes fechados, desde que arejados, com ventilação natural, mantendo janelas e portas abertas, respeitando o distanciamento de 2 metros, sendo a capacidade máxima de uma pessoa a cada 7m<sup>2</sup>, incluindo os profissionais.
  - os profissionais devem organizar a entrada e a saída de usuários do ambiente, de modo a evitar aglomeração e fluxo cruzado entre os usuários;
  - os ventiladores de teto, caso existam, devem ser ajustados para girar em direção que atraia o ar para o teto. Ventiladores de chão e parede não devem ser utilizados;
  - os participantes devem permanecer em uso de máscara, de forma adequada, ou seja, cobrindo o nariz e a boca, durante todo o período da atividade. Caso a máscara fique úmida, deverá ser substituída
  - os profissionais devem utilizar máscara durante todas as atividades;
  - os usuários devem ser orientados a não permanecer no local das atividades após o seu término;
  - não deve haver contato físico entre os participantes e entre profissional e participante, apenas se estritamente necessário;
  - não deve ocorrer compartilhamento de objetos utilizados durante as atividades, sem a devida higienização, como pincéis, vasilhames, equipamentos para exercício físico, entre outros;



- a condução da atividade deve ser restrita ao menor número de profissionais possível.
- Orientar os usuários quanto a evitar saídas e atividades externas desnecessárias.
- Manter sabão e toalhas de papel disponíveis em todos os locais de lavagem das mãos.
- Esvaziar regularmente as lixeiras, sobretudo se contiverem lenços e materiais utilizados para expectoração ou higiene da tosse.
- Retirar dos espaços de convivência livros e outros objetos de uso coletivo que podem nesse momento favorecer a transmissão do agravo. Manter a distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
- Promover a imediata retirada de todas as saídas de bebedouros que possibilitam a ingestão de água diretamente na boca, permanecendo apenas as saídas para copos e similares.
- Fazer a desinfecção de móveis e objetos (mesas, cadeiras, bebedouros, maçanetas, corrimãos etc.), assim como de equipamentos, com álcool líquido ou em gel 70% ou uma solução desinfetante.
- Restringir a entrega de mantimentos, produtos farmacêuticos, de higiene etc., a um número limitado de passagens, como a entrada principal da unidade.
- Flexibilizar local e/ou horários de almoço evitando aglomerações, manter porta do refeitório aberta e limitar o número de pessoas por vez, de forma a garantir a distância de pelo menos 2 metros entre elas.
- Prover, preparar e gerenciar itens de proteção individual como máscaras, luvas, capotes, óculos e outros, necessários em caso de assistência aos pacientes sintomáticos respiratórios e também para realização de procedimentos relacionados à saúde.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos de saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.
- Realizar discussões de caso preferencialmente por via não presencial, por exemplo, por telefone, videoconferência ou e-mail etc., apenas com os profissionais diretamente envolvidos nos cuidados com o usuário ou família.
- Promover regularmente educação básica atualizada em saúde para funcionários, como conhecimento das síndromes gripais, treinamento em boa higiene e atualização das orientações disponíveis no site da PBH, no item “Notas Técnicas e Fluxos”.

#### 4. Orientações institucionais

- Manter a equipe sempre informada sobre a situação da epidemia por meio de veículos oficiais, como Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte (SMSA), Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES) e Ministério da Saúde (MS).
- Manter as famílias informadas sobre as medidas de prevenção e a situação atual por meio dos veículos de comunicação, como anúncios, telefonemas, mensagens de texto, e-mails, etc.



- Organizar e facilitar reuniões on-line regulares com membros da família (por exemplo, telefone, videoconferência ou e-mail, etc.) para aliviar o estresse dos moradores e de suas famílias. Um espaço específico pode ser dedicado a essa finalidade.
- Qualquer trabalhador da Casa de Apoio que apresente sintomas gripais (febre mesmo que referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos) acompanhados ou não de dispneia ou desconforto respiratório, deverá comunicar ao responsável da casa e ser orientado à procurar atendimento médico para melhor definição do quadro clínico e condutas.
- Cuidar das necessidades psicológicas e de apoio da equipe, além dos residentes da instituição, mantendo comunicação e encorajamento constantes.

## 5. Residente com suspeita de síndrome gripal

A definição de casos suspeitos está descrita Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020, atualizada, disponível no site da PBH no item “Notas Técnicas e Fluxos”. Se for identificado caso suspeito, os profissionais que prestarem assistência direta deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) como: capote descartável, máscara cirúrgica, protetor ocular e luvas de procedimento. O morador identificado com sintomas gripais deverá receber máscara cirúrgica e ser encaminhado para o local de isolamento da casa o mais rapidamente possível. Seguir as orientações sobre isolamento domiciliar da Nota Informativa COVID-19 nº 001/2020 – Orientações para pacientes e familiares sobre isolamento domiciliar devido a suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), disponível no site da PBH no item “Notas Informativas”, link <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.

- A sala/quarto/espço de isolamento deve ser planejado em local reservado e ventilado, onde a porta possa ser fechada e com banheiros independentes, sempre que possível.
- A escala de funcionários deve ser separada entre aqueles que prestam atendimento a pacientes suspeitos e aqueles que prestam atendimento a outros usuários, tanto quanto possível.
- Os residentes em isolamento ou quarentena devem receber cuidados de qualidade em tempo hábil e apoio emocional, ou seja, manter diálogo, a escuta e demonstrar que o isolamento é necessário, mas será por tempo limitado.
- Ao ser utilizado o veículo, mantê-lo ventilado com as janelas abertas durante todo o percurso. O motorista deverá utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte do paciente. O profissional assistencial deverá utilizar EPI. Assim que finalizar o transporte, os EPI devem ser descartados em lixeira de resíduo infectante, exceto os óculos que deverão ser higienizados. Ao final do transporte, realizar higienização do interior do veículo, de materiais e superfícies, descarte seguro e responsável do lixo além de lavagem e desinfecção de mãos de todos os trabalhadores.



## Referências

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 454. DOU de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).
2. Diretrizes para Limpeza e Desinfecção de Superfícies. SMSA, 2011.
3. Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 – Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte. Link [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/Nota%20T%C3%A9cnica%20COVID-19%20n006\\_2020.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/Nota%20T%C3%A9cnica%20COVID-19%20n006_2020.pdf)
4. Nota Técnica COVID-19 nº 008/2020 – Diretrizes para instituições que acolhem pessoas idosas em um contexto de Doenças Respiratórias. Link: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/Nota%20T%C3%A9cnica%20COVID-19%20n008\\_2020.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/Nota%20T%C3%A9cnica%20COVID-19%20n008_2020.pdf)
5. Recomendações para pacientes e familiares sobre isolamento domiciliar devido à suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/Recomenda%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20isolamento%20respirat%C3%B3rio%20domiciliar.pdf>